



**GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ**
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO
CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

INTERESSADA: Escola Estrela do Amanhã		
EMENTA: Recredencia a Escola Estrela do Amanhã, nesta capital, na jurisdição da SEFOR, INEP nº 23545364, autoriza o curso de ensino fundamental, anos iniciais, sem interrupção, até 31.12.2019, e dá outras providências.		
RELATOR: José Marcelo Farias Lima		
SPU Nº 5348715/2017	PARECER Nº 1360/2017	APROVADO EM: 14.11.2017

I – RELATÓRIO

Carla Catushica de Lima Sampaio, diretora da Escola Estrela do Amanhã, nesta capital, por meio do processo nº 5348715/2017, solicita deste Conselho Estadual de Educação (CEE) o credenciamento da referida instituição de ensino e a autorização do curso de ensino fundamental, anos iniciais.

Referida instituição é integrante da rede privada de ensino, com sede na Avenida Mem de Sá, 446, bairro Messejana, CEP: 60.841-130, nesta capital, na jurisdição da SEFOR, INEP/Censo Escolar nº 23545364.

Responde pela direção da escola a professora Carla Catushica de Lima Sampaio, com especialização em Administração Escolar, Registro nº 14043, e a secretária escolar é Francisca Verônica Ferreira Lima, Registro nº 8932.

A instituição em pauta foi credenciada pela Resolução nº 0440/2012-CEE, cuja validade expirou em 31.12.2012.

O corpo docente dessa instituição é composto de 04 professores, todos com habilitação, perfazendo um total de 100% habilitados.

Dispensa-se a citação dos demais documentos apresentados, pois o que é exigido por este Conselho está inserido no Sistema de Informatização e Simplificação de Processos (SISP).

II – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A solicitação em pauta atende parcialmente à Lei nº 9.394/1996, às Resoluções do Conselho Nacional de Educação – CNE e às deste Conselho.



**GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO
CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA**

Cont. do Parecer nº 1360/2017

III – VOTO DO RELATOR

O parecer do relator, com base na Informação da Assessora Técnica Maria Goretti Medeiros do Vale e nos dados constantes no SISP, é favorável ao credenciamento da Escola Estrela do Amanhã, nesta capita, na jurisdição da SEFOR, e à autorização do curso de ensino fundamental, anos iniciais, sem interrupção, até 31.12.2019.

Por ocasião do credenciamento, essa instituição deverá apresentar os instrumentos de gestão atualizados nos termos da Resolução nº 395/2005, deste Conselho.

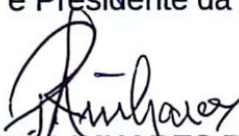
No que diz respeito à educação infantil, a solicitação deverá ser encaminhada ao Conselho Municipal de Educação de Fortaleza, para exame e aprovação.

IV – CONCLUSÃO DA CÂMARA

Processo aprovado “ad referendum” do Plenário, nos termos da Resolução nº 340/1995, deste Conselho.

Sala das Sessões da Câmara da Educação Básica do Conselho Estadual de Educação, em Fortaleza, aos 14 de novembro de 2017.


JOSÉ MARCELO FARIAS LIMA
Relator e Presidente da CEB


PE. JOSÉ LINHARES PONTE
Presidente do CEE